

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

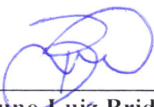
PARECER N° 001/2020

MENSAGEM DE VETO N° 038/2019, de autoria do Executivo Municipal, que Veta totalmente o Autógrafo de Lei n° 023/2019, que Altera a Lei Municipal n° 2.622/2015 que Dispõe sobre a criação da Casa de Memória “Casa Lambert”.

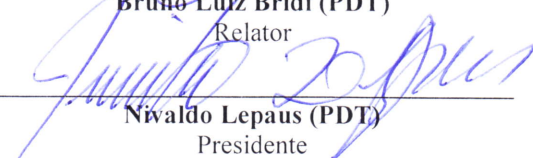
Parecer do Relator:

Notamos que o projeto está AUTORIZANDO o prefeito a realizar certo ato, e ao mesmo tem determinando que o prefeito CONFECCIONE DECRETO para o cumprimento da Lei. Sabemos que lei autorizativas são inconstitucionais e o Poder Legislativo não tem competência para impor ao prefeito a obrigação de fazer Decreto. Diante disso, após uma reanálise da matéria, entendemos que devemos **MANTER A MENSAGEM DE VETO N° 038/2019**

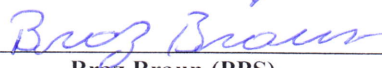
Sala Augusto Ruschi, 03 de Março de 2020.



Bruno Luiz Bridi (PDT)
Relator



Nivaldo Lepaus (PDT)
Presidente



Braz Braun (PPS)
Vogal





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

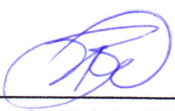
MANTÉM A MENSAGEM DE VETO Nº 038/2019, ao Autógrafo de Lei nº 023/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, *Bruno Henriques Araujo*, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

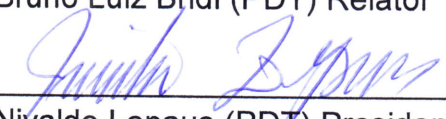
Art. 1º - Fica mantida a Mensagem de Veto nº 038/2019, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que Veta totalmente o Autógrafo de Lei nº 023/2019, que Altera a Lei Municipal nº 2.622/2015 que Dispõe sobre a criação da Casa de Memória "Casa Lambert".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

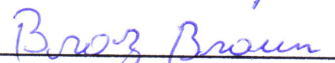
Sala Augusto Ruschi, 03 de março de 2020.



Bruno Luiz Bridi (PDT) Relator



Nivaldo Lepaus (PDT) Presidente



Braz Braun (PPS) Vogal